



## **REGIMENTO**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

#### **Áreas de Concentração:**

**Termofluidomecânica**

**Gerenciamento eletroenergético e controle de processos**

**Títulos Concedidos: Mestre em Engenharia Mecânica**

**Doutor em Engenharia Mecânica**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEMec) oferece duas áreas de concentração: Termofluidomecânica e Gerenciamento Eletroenergético e Controle de Processos. Para obter o título de Mestre, o aluno deve acumular um total de 50 créditos, sendo 30 créditos obtidos em disciplinas obrigatórias, eletivas e produções técnico-científicas, e 20 créditos referentes à aprovação da apresentação da dissertação de mestrado. Para o título de Doutor, o aluno precisa acumular um total de 100 créditos, sendo 30 créditos obtidos em disciplinas obrigatórias, eletivas e produções técnico-científicas, 20 créditos referentes à aprovação da tese de doutorado e 50 créditos referentes ao título de Mestre obtido no PPGEMec ou em qualquer outro PPG credenciado pela CAPES.

O curso de Mestrado do PPGEMec deve ser concluído em um período mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses. Já o curso de Doutorado deve ser concluído em um período mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses. O aluno deve selecionar, juntamente com seu orientador, as disciplinas eletivas que estão diretamente relacionadas ao seu tema de dissertação ou tese. O número mínimo de créditos através de produções técnico-científicas será definido pela Comissão de Pós Graduação do PPGEMec.

Além disso, o aluno precisa ser aprovado no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. Para o Mestrado, é necessário comprovar proficiência em 1 idioma estrangeiro, enquanto para o Doutorado são exigidos 2 idiomas. O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira deve ser realizado no primeiro ano de matrícula no PPGEMec. Em ambos os níveis, Mestrado e Doutorado, é necessário que os trabalhos científicos sejam aceitos em revistas com classificação *Qualis* definida neste Regimento.

## **Título I - Das Finalidades**

**Art. 1º - As Faculdades de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo** – Curso de Engenharia Mecânica, da Universidade Santa Cecília, ministrará o curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, regido pela legislação universitária pertinente, em conformidade com o que estabelece o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e pelo Regimento Interno da Universidade, bem como pelas demais normas e orientações estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e por este Regimento, conduzindo ao grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Doutor em Engenharia Mecânica.

**§ 1º** O PPGEMec da Universidade Santa Cecília tem como objetivos:

- I. Capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender a demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;
- II. Transferir conhecimento para a sociedade, atendendo a demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;
- III. Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;
- IV. Contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

**§ 2º** Este Programa de Pós-Graduação apresenta duas áreas de concentração: Termofluidomecânica e Gerenciamento eletroenergético e controle de processos

## **Título II - Da Organização Administrativa**

**Art. 2º** - O PPGEMec estará submetido à Diretoria de Pós-Graduação da Universidade Santa Cecília e terá um Coordenador de Programa, além do Conselho de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho Consultivo (CCon).

§ 1º O PPGEMec terá sua sede no curso de Engenharia Mecânica das Faculdades de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º A CPG deverá realizar reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador do PPGEMec ou metade de seus membros titulares.

**Art. 3º** - A CPG será constituída por 4 (quatro) membros titulares: 3 (tres) docentes e 1 (um) discente do PPGEMec, além de 1 (um) membro suplente, pertencente ao corpo docente permanente do PPGEMec e, 1 (um) membro pertencente ao corpo discente do PPGEMec e regularmente matriculado.

§ 1º A escolha dos membros docentes da CPG será feita pelos docentes do PPGEMec em votação secreta. Todos os docentes permanentes do PPGEMec poderão ser candidatos a membros da CPG e serão eleitos como titulares os 2 (dois) membros mais votados. O terceiro membro mais votado será o membro suplente da CPG.

§ 2º O Coordenador do PPGEMec é indicado por Portaria da Reitoria da Universidade Santa Cecília.

§ 3º O Coordenador do PPGEMec é membro nato da CPG e seu Presidente.

§ 4º O Vice-Presidente será o docente que ficar em 1º lugar na votação referida no Parágrafo 1º.

§ 5º Compete ao Coordenador do PPGEMec supervisionar e fiscalizar a execução do disposto nestas normas, bem como implantar as decisões da CPG, zelar pelo fiel cumprimento do presente Regimento e manutenção da boa ordem dos trabalhos do PPGEMec. O *quorum* necessário nas reuniões da CPG é de 50% mais um de seus membros.

§ 6º O corpo discente procederá de maneira independente e na forma da legislação em vigor a escolha de seus representantes.

§ 7º O mandato de todos os membros docentes na CPG é de 2 (dois) anos, renovável, no máximo, 2 (duas) vezes. O mandato do representante discente é de 1 (um) ano não renovável.

**Art. 4º** - O Conselho Consultivo (CCon) é composto por docentes e representantes do respectivo campo profissional. A composição do CCon deve ter participação equilibrada de docentes-doutores, profissionais e técnicos dos setores específicos, reconhecidamente qualificados para o adequado exercício de suas tarefas.

§ 1º O CCon será constituído por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) membro suplente, sendo 2 (dois) membros titulares pertencentes ao corpo docente permanente do PPGEMec e 2 (dois) membros titulares pertencentes a órgãos do setor produtivo industrial com reconhecida capacidade técnica.

§ 2º A escolha dos membros do CCon será feita pelos docentes permanentes do PPGEMec, em votação secreta.

§ 3º O Presidente do CCon será aquele que obtiver maior número de votos.

§ 4º Compete ao CCon zelar e fiscalizar as decisões da CPG, no sentido de manter a qualidade técnico-científica do PPGEMec.

§ 5º O mandato dos membros na CCon é de 4 (quatro) anos, renovável, no máximo, por duas vezes.

### **Título III - Do Corpo Docente**

**Art. 5º** - A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do PPGEMec são da responsabilidade de seu Corpo Docente, que é constituído por docentes permanentes e docentes colaboradores, portadores do título de Doutor ou Mestrado, responsáveis pelas disciplinas constantes do currículo e por orientação de alunos. Os docentes com título de Mestre poderão atuar apenas no nível de Mestrado do PPGEMec.

§ 1º Para o credenciamento de docentes no PPGEMec, será exigido o exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos técnico-científicos de validade comprovada em sua área de atuação ou por reconhecida experiência profissional. O credenciamento é válido por um período de 2 (dois) anos.

§ 2º Também poderão ser docentes do PPGE Mec os portadores de título de mestre com comprovada experiência e produção destacada.

## **Procedimentos para credenciamento de docentes para os níveis de Mestrado e Doutorado**

- Carta do docente solicitando sua entrada no corpo docente do programa;
- Avaliação do currículo;
- Avaliação das publicações *Qualis* do docente.
- Avaliação da produção de trabalhos técnico-científicos tais, como; Relatórios técnicos, patentes e certificações de aplicativo computacional com validade comprovada em sua área de atuação.

### **Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Mestrado**

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmica/profissionalizante, tanto em termos de orientações prévias de mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas.

O candidato deve apresentar pelo menos 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo A4, e/ou 2 (duas) patentes ou software registrado no INPI com nível equivalente, nos últimos 4 (quatro) anos.

O candidato deverá possuir fator h maior ou igual a 3.

### **Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Doutorado**

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmica/profissionalizante, tanto em termos de orientações prévias de doutorandos, mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas:

1. O candidato deve apresentar pelo menos 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo A2 na área e/ou 4 (quatro) patentes ou software registrado no INPI com nível equivalente, nos últimos 4 (quatro) anos.

2. O candidato já deve ter orientado e concluído com sucesso pelo menos 1 (uma) dissertação de Mestrado dentro do PPGEMec ou em outro Programa recomendado pela CAPES.
3. O candidato deverá possuir fator h maior ou igual a 5.

**Os critérios para descredenciamento de docentes:** O docente poderá ser descredenciado do PPGEMec nos seguintes casos:

- Solicitação do docente e/ou
- Não cumprimento dos critérios exigidos para o credenciamento de docentes.

§ 3º A CPG pode autorizar a elaboração de dissertação ou tese sob a orientação de docente, pesquisador ou profissional de alta qualificação não pertencente ao Programa, desde que em regime de coorientação com docente pertencente a este.

§ 4º Poderão ser convidados a ministrar disciplinas e orientar alunos no Programa, em caráter eventual ou por prazo limitado, professores visitantes e convidados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, desde que possuam o título de Doutor.

**Art. 6º** - Os membros do Corpo Docente do Programa têm as seguintes atribuições principais:

- ministrar aulas na graduação e pós-graduação;
- desenvolver projetos de pesquisa engajados em linhas de pesquisa do programa;
- orientar alunos;
- tomar parte das bancas examinadoras de dissertações e teses e aulas de qualificação;
- tomar parte de comissões administrativas do Programa;
- tomar parte em comissões organizadoras dos concursos de seleção para o Mestrado e Doutorado.

## **Título IV - Da Admissão ao Mestrado e Doutorado**

**Art. 7º** - Podem cursar o PPGEMec os portadores de diplomas de nível superior. No caso dos inscritos para o exame de seleção para o Curso de Doutorado se requer também o diploma de Mestrado.

**Art. 8º** - A admissão ao PPGEMec será feita através de exame de seleção com base no mérito, segundo responsabilidade e procedimentos fixados neste Regimento, explicitados em Edital de Seleção e informados aos interessados no ato da inscrição. A inscrição para o exame de seleção será realizada mediante requerimento ao Coordenador do Programa e apresentação de documentos comprobatórios.

**§ 1º** Os documentos exigidos para inscrição no exame de seleção são:

- Requerimento em formulário próprio, fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
- diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou ainda uma declaração atestando data prevista da conclusão da graduação; no caso de inscrição para o curso de doutorado se requer também o diploma de mestrado ou ainda uma declaração atestando data prevista para apresentação final da dissertação.
- documentos pessoais (CPF, Identidade);
- histórico escolar da graduação;
- Currículo Lattes;

## **§ 2º Procedimentos para seleção dos candidatos**

- Análise de currículo – caráter classificatório;
- Entrevista com o candidato realizada pela Comissão de Seleção - caráter classificatório.

## **§ 3° Os critérios para seleção dos candidatos**

- A análise do currículo deve evidenciar um bom potencial para o desenvolvimento das atividades exigidas no Programa;
- Na entrevista com o candidato, devem ser observadas a sua capacidade de se expressar e a maneira de colocação de suas ideias.

## **§ 4° Considerando a experiência técnico científica do candidato a CPG do Programa pode aceitar, excepcionalmente, este candidato para o Doutorado diretamente, mesmo que este não possua Diploma de Mestrado.**

**Art. 9º** - Os candidatos serão selecionados e posteriormente matriculados de acordo com o número de vagas determinadas anualmente pela CPG. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas por este Regimento.

**§ 1º** A matrícula no PPGEMec é renovada a cada 6 (seis) meses de efetuada. O aluno deverá ser avaliado pelo seu orientador ao final de cada período de 6 (seis) meses e só poderá se matricular para o próximo período se for avaliado como apto para prosseguir no programa.

**§ 2º** O trancamento de matrícula pode ser solicitado pelo aluno, com a devida justificativa e ouvido o orientador, tendo duração máxima de 6 (seis) meses.

**§ 3º** O trancamento de matrícula no PPGEMec poderá ser concedido até o final de cada período de 6 (seis) meses. Para retornar ao Programa, o aluno passará pela avaliação da CPG e orientador que avaliarão sua matrícula para o próximo período letivo.

**§ 4º** O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer momento pelo aluno.

**§ 5º** Em caso de trancamento ou cancelamento da matrícula, na ocasião da rematrícula o aluno ficará sujeito ao regime vigente.

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 150/96

§ 6º Em caso de rematrícula, as disciplinas cursadas anteriormente no PPGEMec poderão ser aproveitadas, desde que revalidadas pela CPG.

§ 7º O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão que se dará necessariamente através de processo seletivo normal.

**Art. 10** - Todo aluno de Mestrado ou Doutorado do Programa terá orientação docente individualizada.

§ 1º A orientação ficará sob a responsabilidade de um orientador que será escolhido dentre aqueles do Corpo Docente do Programa. O aluno poderá contar ainda com um segundo orientador que poderá ou não pertencer ao Corpo Docente do Programa.

§ 2º Após a matrícula poderá haver mudança de orientador(es) que deverá ser solicitada através de requerimento do(s) orientador(es) do aluno ao Coordenador do Programa, acompanhado de carta de aceite do(s) futuro(s) orientador(es). A aprovação de transferência de orientação ficará reservada à CPG.

## **Título V - Da Carga Horária Discente**

**Art. 11** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado ou Doutorado é expressa em créditos de atividades acadêmicas programadas de contato efetivo entre professor e aluno, podendo compreender, a critério do professor, aulas teóricas, seminários, aulas de laboratório e aulas de campo.

§ 1º 1 (um) crédito corresponde a 15 horas/aula.

§ 2º A indexação definida no parágrafo anterior estabelece o número máximo de créditos que uma disciplina pode ter.

§ 3º O número de créditos para cada disciplina ou atividade é definido pela CPG seguindo os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

**Art. 12** - Para o Mestrado será exigido o mínimo de 50 (cinquenta) créditos e para o Doutorado, 100 (cem) créditos.

Parágrafo único - A apresentação e aprovação da dissertação final de Mestrado ou tese de Doutorado correspondem a 20 (vinte) créditos.

**Art. 13** - Disciplinas de Pós-Graduação, cursadas pelos alunos do Programa fora deste, podem ser aproveitadas e computadas como créditos depois de analisadas pela CPG.

§ 1º As disciplinas obrigatórias terão que ser cumpridas dentro do PPGEMec.

§ 2º O aproveitamento das disciplinas cursadas fora do PPGEMec poderá ocorrer após recomendação do orientador, desde que haja afinidade com o PPGEMec conforme previsto neste artigo.

**Art. 14** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado e expresso mediante as notas: 0,0 a 10.

§ 1º São considerados aprovados os alunos que lograrem obter nota igual ou superior a 7,0 em cada disciplina.

§ 2º O Estágio de Docência, regido pelas normas da CAPES/MEC, terá concessão de créditos mediante as regras expostas no manual de estágio em docência publicado no site do programa de pós-graduação em engenharia mecânica da UNISANTA.

**Art. 15** - A frequência às aulas é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% do total.

## **Título VI - Do Exame de Qualificação**

**Art. 16** - O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o pós-graduando quanto a seus conhecimentos, capacidade crítica e domínio sobre o seu tema de investigação.

§ 1º O Exame de Qualificação do Mestrado ou Doutorado será acompanhado por uma banca composta por 3 (três) membros: o orientador, 1 (um) membro indicado pelo orientador e 1 (um) membro indicado pela CPG.

§ 2º O tema de qualificação do aluno será o mesmo de sua dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

§ 3º Após encaminhar à CPG o pedido do Exame de Qualificação, o aluno terá até 30 dias para preparar a aula expositiva. A CPG entrará em contato com a banca para definir a data da apresentação. O Exame de Qualificação para os alunos de Mestrado

ou Doutorado será apresentado como uma aula expositiva pública com duração máxima de 30 minutos. Após esta fase, os membros da banca farão seus questionamentos.

§ 4º A avaliação do Exame de Qualificação será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM CONDICIONAMENTOS OU REPROVADO. O conceito APROVADO é uma indicação de recomendação para apresentação da Dissertação ou defesa de Tese.

§ 5º Em caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação deverá ser solicitado pelo orientador e, então, uma nova data será marcada pela Comissão, que pode manter ou indicar uma nova banca.

§ 6º Em caso de aprovação com condicionamentos, o candidato terá um prazo de 6 (seis) meses para fazer as modificações propostas pela banca, não havendo necessidade de passar novamente pela banca de qualificação.

**Art. 17 - Constituem requisitos para o aluno fazer o Exame de Qualificação:**

§1º Ter completado a quantidade de créditos requerida nas disciplinas obrigatórias de formação básica;

§2º Ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

§3º No caso de mestrado, ter submetido um trabalho científico em periódicos indexados no ISI Web of Science ou Scopus, ou pelo menos submissão de 1 (uma) Patente, ou 1 (um) software registrado no INPI. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor;

§4º No caso de doutorado ter pelo menos 1 (um) trabalho científico aceito em periódicos indexados no ISI Web of Science ou Scopus, ou 1 (uma) Patente ou 1 (um) software registrado no INPI. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor.

§5º No caso de aluno de Doutorado, ter sido aprovado em Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira;

**§6º Os trabalhos científicos, submetidos ou aceitos para publicação no periódico indexado, devem ser enviados para a CPG, a qual validará se o mesmo poderá ser usado como requisito para o exame de qualificação.**

## **Título VII - Das Dissertações e Teses**

**Art. 18** - Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor no PPGEMec, exige-se a elaboração de dissertação ou tese baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, sob orientação docente de ao menos um professor credenciado no Programa.

**§1º** No caso de dissertação de Mestrado se requer que o mestrando tenha pelo menos 1(um) ) trabalho científico aceito em periódicos indexados no ISI Web of Science ou Scopus, como primeiro autor, ou pelo menos 1 (uma) Patente ou 1 (um) registro de software.

**§ 2º** No caso de tese de Doutorado se requer que o doutorando tenha pelo menos 2 (dois) ) trabalhos científicos aceitos em periódicos indexados no ISI Web of Science ou Scopus, como primeiro autor, ou pelo menos 2 (duas) Patentes ou 2 (dois) registros de software.

**§ 3º** A apresentação de dissertação de Mestrado será feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e à CPG.

**§ 4º** A defesa da tese de Doutorado será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e à CPG.

**§5º Os trabalhos científicos aceitos para publicação no periódico indexado, devem ser enviados para a CPG, a qual validará se o mesmo poderá ser usado como requisito para a defesa de dissertação ou tese.**

**Art. 19** - A avaliação da Dissertação ou tese de Doutorado será feita por banca examinadora aprovada pela CPG, constituída por membros do corpo docente do Programa e por membro (s) externo (s) convidado (s).

§ 1º O orientador do candidato é membro nato da banca examinadora.

§ 2º A banca examinadora de dissertação de Mestrado será constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes, devendo ser, pelo menos 1 (um) deles, externo à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 3º A banca examinadora de tese de Doutorado será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) docentes, devendo ser, pelo menos 2 (dois) deles, externos à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 4º A avaliação de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM EXIGÊNCIAS OU REPROVADO.

§ 5º Para fins de apresentação da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, serão exigidas do candidato 4 (quatro) cópias eletrônicas (CDs) completas, com figuras, fotografias e tabelas em PDF, a serem entregues na secretaria do PPGEMec com até 30 dias, no máximo, de antecedência da apresentação.

§ 6º A apresentação final de dissertação ou tese serão realizadas de acordo com o documento "Normas e Procedimentos para Bancas de Qualificação, Dissertação e Tese".

§ 7º O ato da apresentação final de dissertação ou tese e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela CPG.

§ 8º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da Dissertação ou Tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de noventa dias.

§ 9º No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o membro da Banca responsável pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§ 10º O resultado da apresentação ou defesa será submetido à CPG para homologação.

§ 11º Após a aprovação da dissertação ou tese, o aluno terá prazo máximo de sessenta dias para entregar à Secretaria do Programa os exemplares da versão final, preparada de acordo com a resolução específica sobre o assunto.

## **Título VIII - Dos Requisitos para Obtenção dos Títulos de Mestre ou Doutor**

**Art. 20** - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia Mecânica no PPGEMec:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e em Exame de Qualificação;
- c) ter sido aprovado na apresentação dissertação de Mestrado.
- d) Ter produção técnica ou científica conforme previsto Artigo 18 deste Regimento;

**Art. 21** - São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Mecânica no PPGEMec:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em 2 (duas) Línguas Estrangeiras e em Exame de Qualificação;
- c) ter sido aprovado na defesa da tese de Doutorado.

- d) Ter produção técnica ou científica conforme previsto Artigo 18 deste Regimento;

## **Título IX - Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 22** - A matrícula, as disciplinas e os demais atos da vida acadêmica dos alunos de Pós-Graduação serão cadastrados e efetivados através da Secretaria da Pós-Graduação, de acordo com as normas de registros acadêmicos.

**Art. 23** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG do Programa, a pedido do Coordenador do Programa ou por qualquer membro do Programa.

**Art. 24** - Alterações neste Regimento poderão se propostas por docentes titulares e discentes. A aprovação destas propostas na CPG dependerá do parecer positivo de 50% mais 1 (um) dos membros deste colegiado.